



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 032/2021

Jardim-MS, 03 de fevereiro de 2021.

Regulamenta a atribuição da função docente, em regime de suplência, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a suplência é o exercício em caráter temporário da função docente, ocorrendo por aulas complementares ou por convocação, nos termos dos artigos 33 a 37, da Lei Complementar nº. 070, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Membros do Magistério da prefeitura Municipal de jardim - MS;

CONSIDERANDO que o art. 37, da Lei Complementar nº. 070, de 22 de dezembro de 2009, determina que a regulamentação da suplência seja efetivada através de Decreto do Poder Executivo.

CONSIDERANDO as medidas a serem adotadas para prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV02);





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETA:

Art. 1º - A atribuição da função docente, em caráter temporário, para Rede Municipal de Ensino, será formalizada por meio de classificação em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores referente ao ano letivo de 2021, em regime de suplência, por:

I - Substituição - para cumprimento de aulas complementares realizadas por membro da carreira do Magistério Municipal até 15 (quinze) dias;

II - Convocação - preferencialmente por Professor habilitado para o exercício do Magistério Municipal.

Art. 2º - O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por intermédio de Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por 05 (cinco) servidores membros, designados nos termos da Portaria nº. 257/2021-DRH, a saber:

I – 03 (três) professores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (uma) Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III - e 01 (uma) psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo, ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Jardim – MS, pelo período que perdurar o presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - As inscrições estarão abertas aos profissionais da educação que possuem curso superior em licenciatura plena, em conformidade com o estabelecido no Edital que integra este Decreto.

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, com o objetivo de atuarem na Rede Pública Municipal de Ensino será realizado através de análise de títulos, certificados e entrevista psicológica, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital que integra este Decreto.

Art. 5º - O candidato habilitado será classificado por ordem de maior pontuação.

Art. 6º - Em caso de igualdade na classificação final, terá preferência sucessivamente:

I – o candidato mais idoso;

II – o candidato que ter o maior tempo de serviço prestado à Administração Pública na função de Magistério;

Art. 7º - Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores serão publicadas no Diário Oficial do Município de Jardim e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br, bem como na sede da Secretaria





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro, nº 1435, Centro, nesta cidade.

Art. 8º - A atribuição de aulas em regime de suplência tem como objetivo o preenchimento de vagas na lotação das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, ou à substituição de professor em afastamento na forma da lei, sendo autorizada nas seguintes situações:

I – instalação de nova unidade escolar, abertura de novas turmas e ou salas de aula;

II – afastamento de docente para exercer a função de Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessoramento Escolar ou Coordenador de Programas Educacionais, em unidades da Secretaria Municipal de Educação;

III – licença por motivo de saúde, maternidade, adoção, mandato classista ou outros afastamentos previstos em lei;

IV – participação de docente em curso de formação continuada ou em projetos especiais do Governo Municipal, de interesse da área educacional;

V – afastamento do docente da unidade escolar para:

a) ocupar cargo em comissão em órgão ou entidade da administração pública;

b) atuar em atribuições específicas de interesse da educação, por prazo determinado, em órgão, entidade do Município, ou da administração pública;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

c) exercer função de docência em unidade filantrópica que atue em educação especial, ou inclusiva mediante Termo de Cooperação.

Parágrafo único. A substituição de docente afastado ou licenciado em razão de quaisquer das situações de que tratam os incisos III e V, fica condicionada à comprovação do afastamento do professor a ser substituído.

Art. 9º - A atribuição de aulas em caráter temporário ao professor de carreira será efetivada por meio de aulas complementares, e ao candidato sem vínculo com o Município, por convocação.

Art. 10 - O candidato para professor temporário, quando convocado, receberá a remuneração inicial proporcional às horas semanais trabalhadas, correspondente ao nível inicial, vedada a ascensão, promoção funcional, devida somente aos professores da carreira do magistério

Art. 11 - O exercício temporário da função de docente não assegurará ao convocado posterior nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

Art. 12 - Para o exercício da função de docência em caráter temporário o candidato deverá apresentar, no ato da convocação ou substituição, os seguintes documentos que comprovem:

a) ser brasileiro;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- b) graduação, comprovando a habilitação em licenciatura na área/disciplina do cadastramento;
- c) ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completo na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão de quitação eleitoral;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM/MS, que será indicado pela Secretária Municipal de Saúde;
- g) Declaração de não acumulação de cargo;
- h) Declaração, caso ocupe cargo, função ou emprego público ou na iniciativa privada, que haverá compatibilidade de horário;
- i) Declaração de bens, podendo ser a Declaração de Imposto de Rendas;
- j) Cédula de Identidade (RG);
- m) inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- n) cadastramento do PIS / PASEP;
- o) comprovante de residência;
- p) certidão de nascimento ou casamento;
- q) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- r) 01 (uma) foto 3x4;

Parágrafo único. A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 13 - Em nenhuma hipótese serão atribuídas aulas temporárias ao candidato que se amolde nas seguintes condições:

I - estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;

II - estar em readaptação provisória ou definitiva, ou licenciado por motivo de saúde;

III - ter registro de desempenho insatisfatório com documento emitido pela Direção Escolar ou chefia imediata;

IV - ser militar ativo;

V- estrangeiro.

VI - estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

Art. 14 - O ato de designação para a prestação de aulas temporárias será revogado nas seguintes hipóteses:

a) ocupação da vaga de candidato aprovado em concurso;

b) retorno de professor substituído;

c) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório da Gestão Escolar;

d) a pedido do professor temporário;

e) quando houver extinção do local de trabalho;

f) quando o professor temporário se ausentar da função, por abandono de cargo;

g) por conveniência da Administração Pública;

h) ao assumir concurso público.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Parágrafo único. A atribuição de aula temporária sem observação da legislação pertinente implicará apuração de responsabilidade mediante processo administrativo competente.

Art. 15 - Ao professor em função de caráter temporário convocado é assegurado:

I – remuneração inicial, proporcional às horas semanais trabalhadas, correspondente ao nível inicial, vedada a ascensão à promoção funcional, devida somente aos professores da carreira do magistério;

II – período de férias e gratificação natalina, proporcionais ao período de exercício, ou ao número de horas trabalhadas;

III – licença para tratamento de saúde, licença gestante ou por adoção, limitadas ao período de atribuição de aulas temporárias;

IV – vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

Parágrafo único. Ao término da licença de que trata o inciso III deste artigo, o professor convocado poderá retornar à função docente, desde que o período de convocação esteja em vigência.

Art. 16 - A atribuição de aulas em caráter temporário complementar, ou convocação, corresponderá a um período máximo de até (06) seis meses e implicará o cometimento das atribuições que competem ao titular do cargo de professor, permitida reconvocação, por igual período.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 17 - A carga horária do professor em regime de suplência ou efetiva deve ser cumprida conforme atos normativos, sendo vedado ao mesmo encaminhar substituto, salvo em casos previstos em lei.

Art. 18 - Compete a Secretária de Educação estabelecer normas complementares referentes às disposições deste Decreto.

Art. 19 - A concessão de prorrogação de aulas ao servidor efetivo não confere ao candidato classificado direito adquirido, ficando a critério do Gestor Municipal de acordo com interesse e conveniência pública a decisão na escolha, observando-se a ordem de classificação e resultado final devidamente homologado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 - A realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores adotará as medidas para prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV02), dentre as quais:

I - as medidas de organização, coordenação, prevenção, conscientização e demarcação de espaços que imponham distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas presentes no local do Processo Seletivo Simplificado (sede da Secretaria Municipal de Educação);





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

II - a utilização obrigatória de máscaras de proteção facial;

III – o fornecimento obrigatório de álcool em gel 70%, ou água e sabão para realização da higienização.

Art. 22 - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita do Município de Jardim-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EDITAL Nº 001/SEMED/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED
CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
ANO LETIVO DE 2021

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição de Federal de 1988 e art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 070, de 22 de dezembro de 2009, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 08 a 10 de Fevereiro de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, com o objetivo de atuarem na Rede Pública Municipal de Ensino, ANO LETIVO DE 2021, regido por Contrato Administrativo Temporário. As contratações serão geridas pelas instruções contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por intermédio da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por 05 (cinco) servidores designados nos termos da Portaria nº. 257/2021-DRH.

1.2. A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo, ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro, Jardim – MS, pelo período que perdurar o presente Processo Seletivo Simplificado.

11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, competindo à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade por sua realização.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos participantes;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores será realizado em etapa única, com a análise de títulos com a avaliação da compatibilidade da habilitação e formação do candidato com os requisitos exigidos pelo cargo concorrido e entrevista psicológica.

2.4. A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante Portaria de convocação ou substituição, por tempo determinado, a critério da administração pública municipal, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos, e a homologação do resultado final, sendo observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino com o fim de dar continuidade à prestação do serviço público considerado constitucionalmente essencial.

2.5. O inteiro teor do Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Jardim e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro, nº 1435, Centro, nesta cidade.

12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

2.6. Em todas as referências a horários neste edital, deve ser considerado o horário do Município de Jardim - MS.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, comunicados e outras informações pertinentes a este processo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição mediante o preenchimento e entrega do Requerimento de Cadastro nos termos do modelo constante no ANEXO II deste Edital, no período de 08/02/2021 a 10/02/2021, nos horários de 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO I.

3.2. O Requerimento de Cadastro, conforme modelo constante no Anexo II, estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro, nesta cidade.

3.3. O Requerimento de Cadastro, devidamente preenchido, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, entre o período de 08/02/2021 a 10/02/2021, nos horários de 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, Comprovante Do Protocolo de Cadastro e os documentos de caráter classificatório para



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

avaliação dos títulos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo.

3.4. Os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos deverão ser entregues mediante cópia autenticada, ou cópia com o original para ser autenticada por membro da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo.

3.5. Ao entregar o Requerimento de Cadastro, os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por membro da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo.

3.6. É vedado o cadastro condicional, extemporânea por correspondência ou e-mail.

3.7. As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo o direito de indeferir aquele que não o preencher de forma completa, correta e legível.

3.8. O candidato ao assinar o Requerimento de Cadastro, estará declarando que tem todas as condições para participar desse processo seletivo e, caso seja convocado, que entregará cópias dos documentos profissionais, pessoais e demais documentos solicitados no edital de convocação, conforme ANEXO III deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

3.9. O professor ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente aos quadros de servidores deste Município de Jardim – MS, poderá se inscrever para participar do processo seletivo simplificado a fim de ampliar a carga horária, desde que atenda as regras e condições estabelecidas neste Edital.

3.10. A atribuição das aulas complementares ao professor efetivo será feita em caráter temporário.

3.11. Os candidatos interessados poderão se inscrever apenas em 1 (um) cargo.

3.12. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

NOME DO CANDIDATO:
CARGO:
Nº IDENTIDADE:

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), as quais têm assegurado o direito

15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

4.2. Os candidatos com deficiência interessados em participar do processo seletivo simplificado deverão fazer a inscrição mediante o preenchimento e entrega do Requerimento de Cadastro, nos termos do modelo constante no ANEXO II deste Edital, no período de 08/02/2021 a 10/02/2021, nos horários de 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO I.

4.3. O Requerimento de Cadastro conforme modelo constante no Anexo II, estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro, nesta cidade.

4.5. O Requerimento de Cadastro, devidamente preenchido, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação entre o período de 08/02/2021 a 10/02/2021, nos horários de 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, Comprovante do Protocolo de Cadastro, os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

4.6. Os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos deverão ser entregues mediante cópia autenticada, ou cópia com o original para ser autenticada por membro da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo.

4.7. Ao entregar o Requerimento de Cadastro, os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por membro da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS e ENTREVISTA PSICOLÓGICA

5.1. São considerados documentos de titulação:

- a) Graduação em Licenciatura Plena e/ou em área diferente da exigida para a função a qual concorre;
- b) Certificado de Especialização na área educacional de no mínimo 360 horas (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado);
- c) Curso na área da Educação - Certificado de conclusão de curso na área da Educação, com carga horária mínima de 80 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2017 até a data da publicação deste Edital;
- d) Curso na área da Educação - Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 40 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2017 até a data da publicação deste Edital;
- e) Curso na área da Educação - Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2017 até a data da publicação deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

f) Os documentos apresentados em cópias serão conferidos com os originais no ato da análise dos títulos;

5.2. A análise da documentação será feita pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo, objetivando avaliar o atendimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo previsto no ANEXO I deste Edital, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem referidas situações informadas.

5.3. Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, autenticadas ou acompanhado do respectivo original, para autenticação.

5.4. O Requerimento de Cadastro, os documentos e os títulos serão examinados pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo que avaliará, julgará e deferirá a pré-qualificação dos candidatos interessados no cadastramento.

5.5. A entrevista psicológica do candidato será realizada na data de 08/02/2021 a 10/02/2021, nos horários de 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro, nesta cidade.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1. Somente serão computados para fim de pontuação os documentos que ratifiquem de forma expressa e inequívoca as informações prestadas pelo candidato, assim como, aqueles cujas cópias estiverem legíveis;

18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

6.2. Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não serão validados para efeitos de pontuação.

6.3. Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura, podendo ser cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

6.4. Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item conforme estabelecido no ANEXO IV.

6.5. Serão computados para pontuação Graduação em Licenciatura Plena e/ou em área diferente da exigida para a função a qual concorre, Certificados de Especialização na área educacional, Cursos na área de Educação e Entrevista Psicológica, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

6.6. A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do curso realizado pelo candidato, associado ao cargo/função previsto no ANEXO I deste Edital.

6.7. A apresentação de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

6.8. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos, como também, não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

6.9. A nota final de classificação do candidato será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e validada, e pontuação adquirida em Entrevista Psicológica.

6.11. A homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de Jardim e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro, nº 1435, Centro, nesta cidade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação terá efeitos somente para convocação de professor para períodos acima de 05 (cinco) dias.

7.2. O professor convocado temporariamente, poderá ter a manutenção da lotação no período do ano letivo, desde que haja aproveitamento satisfatório e interesse da Direção Escolar na continuidade da convocação.

7.3. No início do ano letivo, após lotação dos professores efetivos, os profissionais constantes do Cadastro Temporário para a função docente

20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

serão chamados por ordem classificatória, para suprirem as aulas disponíveis nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

8. DESEMPATE

8.1. Caso haja empate na pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios sucessivamente:

- a) o candidato com maior idade;
- b) o candidato que ter o maior tempo de serviço prestado à Administração Pública na função de Magistério;

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto ao resultado dos Pontos dos Títulos.

9.2. O prazo para interposição de Recursos será de 01 (um) dia útil, após a publicação da classificação dos candidatos participantes, de acordo com o item 13 deste Edital.

9.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro, nesta cidade, em formulário de acordo com o ANEXO V deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não serão incluídos no Cadastro de Professores Temporários os candidatos que se amoldem nas seguintes condições:

- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;
- c) ter registro de desempenho insatisfatório com documento emitido pela Direção Escolar ou chefia imediata;
- d) ser militar ativo;
- e) estrangeiro.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será formalizada sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante os dias letivos previstos no calendário escolar, para o ano letivo de 2021, a fim de atender a demandas da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço constitucionalmente essencial.

11.2. Para o exercício da função de docência em caráter temporário o candidato classificado deverá apresentar, no ato da convocação, os seguintes documentos que comprovem:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- a) ser brasileiro;
- b) graduação, comprovando a habilitação em licenciatura na área/disciplina do cadastramento;
- c) ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completo na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão de quitação eleitoral;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM/MS, que será indicado pela Secretária Municipal de Saúde;
- g) Declaração de não acumulação de cargo;
- h) Declaração, caso ocupe cargo, função ou emprego público ou na iniciativa privada, que haverá compatibilidade de horário;
- i) Declaração de bens, podendo ser a Declaração de Imposto de Rendas;
- j) Cédula de identidade (RG);
- l) inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- m) cadastramento do PIS / PASEP;
- n) comprovante de residência;
- o) certidão de nascimento ou casamento;
- p) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- q) 01 (uma) foto 3x4

11.3. A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

11.4. As convocações dos candidatos classificados obedecerão ao número de vagas ofertadas nos termos do ANEXO I e a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Com objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o ANEXO I serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	08/02/2021 a 10/02/2021
Entrevista Psicológica	08/02/2021 a 10/02/2021
Publicação da Relação dos Inscritos	12/02/2021
Publicação da Classificação	19/02/2021
Prazo de Recurso quanto à decisão dos Títulos	22/02/2021
Divulgação da decisão do Recurso	23/02/2021
Publicação e homologação final da classificação	24/02/2021

14. DA REVOGAÇÃO

14.1. A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes hipóteses:

a) ocupação da vaga de candidato aprovado em concurso;

24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- b) retorno de professor substituído;
- c) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório da Gestão Escolar;
- d) a pedido do professor temporário;
- e) quando houver extinção do local de trabalho;
- f) quando o professor temporário se ausentar da função, por abandono de cargo;
- g) por conveniência da Administração Pública;
- h) ao assumir concurso público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

15.2. As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital publicado no Diário Oficial do Município de Jardim-MS e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro. nº 1435, Centro, nesta cidade.

15.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer situações elencadas nos subitens do item 14 deste edital.

15.4. Os candidatos classificados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação que será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Jardim-MS e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro. nº 1435, Centro, nesta cidade.

15.5. Os candidatos classificados e convocados que tiveram no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

15.6. O candidato para professores temporários, quando convocados, receberá a remuneração inicial, proporcional às horas semanais trabalhadas, correspondente ao nível inicial, vedada a ascensão à promoção funcional, devida somente aos professores da carreira do magistério.

15.7. O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento de Cadastro.

15.8. Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

15.09. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores terá validade somente para o ano de 2021, a contar da publicação da homologação do resultado final na imprensa oficial do Município de Jardim – MS.

15.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado no meio de comunicação referido no edital.

15.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo.

15.12. A realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores adotará as medidas para prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV02), dentre as quais:

- a) as medidas de organização, coordenação, prevenção, conscientização e demarcação de espaços que imponham distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas presentes no local do Processo Seletivo Simplificado (sede da Secretaria Municipal de Educação);
- b) a utilização obrigatória de máscaras de proteção facial;
- c) o fornecimento obrigatório de álcool em gel 70%, ou água e sabão para a realização da higienização;

27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

15.13. Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I – Quadro de Cargos, Vagas, Remuneração e Requisitos;
- b) ANEXO II – Requerimento e Protocolo de Cadastro;
- c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade sobre as Informações Prestadas;
- d) ANEXO IV – Critérios de Pontuação;
- e) ANEXO V – Formulário de Pedido de Recurso.

Jardim – MS, 03 de fevereiro de 2021.


JUÇARA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação


CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS CADASTRO	CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Professor Educação Infantil	20 H	15	10	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil	R\$ 2.742,48
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	20 H	15	10	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.742,48
Professor de Arte	20 H	01	01	Licenciatura em Arte	R\$ 2.742,48
Professor de Matemática	20 H	01	01	Licenciatura em Matemática	R\$ 2.742,48
Professor de Inglês	20 H	01	01	Licenciatura em Inglês	R\$ 2.742,48
Professor de Educação Física	20 H	01	01	Licenciatura em Educação Física	R\$ 2.742,48
Professor de Ciências	20 H	01	01	Licenciatura em Ciências ou Biologia	R\$ 2.742,48
Professor de Língua Portuguesa	20 H	01	01	Licenciatura em Letras	R\$ 2.742,48
Professor de Geografia	20 H	01	01	Licenciatura em Geografia	R\$ 2.742,48
Professor de História	20 H	01	01	Licenciatura em História	R\$ 2.742,48



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO II

REQUERIMENTO E PROTOCOLO DE CADASTRO

Nº do Cargo:	Cargo:	Quantidade de folhas:
Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/ UF:	
CEP:	Telefone celular:	
E-mail:		
Assinatura do candidato ou procurador		

 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

-----**DESTACAR**-----

PROTOCOLO DE CADASTRO

Cadastro de Professores Temporários Edital/SEMED 001/2021
Nome: _____

Cargo: _____ Quant. De
títulos _____ Folhas: _____

Data: _____ de Fevereiro de 2021.

Nome e Assinatura do representante da Comissão

Assinatura do Candidato

31



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR DA PONTUAÇÃO	NUMERO DE TÍTULOS	COMPROVANTE
Graduação em Licenciatura Plena e/ou em área diferente da exigida para a função a qual concorre.	01	01	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> "Especialização" na área educacional de no mínimo 360h.	2	03	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Pós Graduação <i>Strictu Sensu</i> "Mestrado"	2	01	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Pós Graduação <i>Strictu Sensu</i> "Doutorado"	5	01	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Curso na área da Educação	03	02	Certificado de conclusão de curso na área da Educação, com carga horária mínima de 80 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2017 até a data da publicação deste Edital.
Curso na área da Educação	02	02	Certificado de conclusão de curso na área



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

			pretendida, com carga horária mínima de 40 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2017 até a data da publicação deste Edital.
Curso na área da Educação	01	02	Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas, realizados no intervalo de janeiro de 2017 até a data da publicação deste Edital.
<u>Entrevista Psicológica</u>	06		Realizada por psicólogas que compõem a Comissão Especial do Processo Seletivo na sede da SEMED.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Cargo:

Eu _____, portador
do documento de identidade nº _____ CPF nº _____

apresento recurso junto à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de RECURSO é:

_____ (expor decisão que está recorrendo).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Jardim- MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

34